



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Instrução Normativa PRODI nº 03, de 28 de maio de 2013.

Altera a normativa do Relatório de Desenvolvimento Institucional referente ao Plano e/ou Projeto Pedagógico de novos Cursos a serem oferecidos pelos *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS e revoga as Instruções Normativas PRODI nº 01, de 1º de fevereiro de 2012 e nº 02, de 02 de maio de 2012.

O Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, no uso de suas atribuições legais, considerando a resolução nº 094 de 20.12.2011, resolve:

Art. 1º É de responsabilidade do Diretor Geral da Unidade o encaminhamento à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional do IFRS do Relatório de Desenvolvimento Institucional referente ao Plano e/ou Projeto Pedagógico do Curso para sua apreciação.

Parágrafo único: Os documentos de que trata o *Caput* do artigo acima deverão ser protocolados no momento de sua entrega para a submissão.

Art. 2º O Relatório de Desenvolvimento Institucional deverá ser elaborado de acordo com as Orientações aprovadas pelo Comitê de Desenvolvimento Institucional do IFRS, conforme Anexos I e II.

§1º Para os cursos regulares o Relatório de Desenvolvimento Institucional deverá seguir as orientações do Anexo I.

§2º Para os cursos da modalidade FIC o Relatório de Desenvolvimento Institucional deverá seguir as orientações do Anexo II.

Art. 3º As partes possuem o prazo de 15 dias úteis para dar retorno, solicitar alterações e apontar mudanças necessárias.

Parágrafo único: O prazo pode ser prorrogado uma vez por igual período, quando necessário.

Art. 4º O Parecer Final está condicionado à devolução do Relatório reformulado, acompanhado da versão original com os apontamentos.

Parágrafo único: É de competência da unidade solicitante o envio de documento informando a finalização do pedido quando ocorrer desistência da oferta do curso.

Art. 5º A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional encaminhará parecer final para a Pró-Reitoria de Ensino quando se tratar de curso que se enquadre no Art. 2º, §1º e para a Pró-Reitoria de Extensão quando se enquadrar no Art. 2º, §2º.

Parágrafo único: Cabe às Pró-Reitorias de Ensino ou de Extensão reunir a documentação necessária e encaminhar ao órgão de deliberação competente.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Oswaldo Casares Pinto
Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional
Portaria nº 253 de 18 de fevereiro de 2013
(a via original encontra-se assinada)

ANEXO I

Orientações para Elaboração do Relatório de Desenvolvimento Institucional de Cursos Regulares

O Relatório deverá contemplar, no mínimo, os seguintes pontos:

1. RELEVÂNCIA DO CURSO

1.1. Estudo de Demanda (local e regional):

Realizar pesquisas de interesse da população (entrevistas ou questionários a estudantes em geral, audiências públicas, etc.) e de carência de profissionais (entrevistas ou questionários em empresas, órgãos públicos e entidades em geral). A metodologia adotada e os dados obtidos nas pesquisas deverão constar no Relatório de Desenvolvimento Institucional.

1.2. Quadro de indicadores regionais:

Levantar dados oficiais que caracterizem o perfil sócio-econômico em órgãos oficiais como IBGE, FEE, FAMURS, COREDE, etc.

1.3. Benefício social e contribuição para o desenvolvimento regional:

- a) Informar os possíveis benefícios para as comunidades atingidas com a abertura do novo curso e a possibilidade de contribuição para o desenvolvimento regional;
- b) Apresentar a relação da oferta do curso com os arranjos produtivos, sociais e culturais regionais.

1.4. Possibilidade de verticalização da formação:

Indicar outras ofertas de cursos existentes no campus que apresentam vínculo com a área do curso pretendido em níveis de formação diferentes deste, com o intuito de otimizar recursos humanos e infraestrutura e de possibilitar o itinerário formativo dos estudantes.

1.5. Ofertas similares no IFRS:

Identificar a oferta de mesmos cursos em outros campi do IFRS, a fim de possibilitar a padronização dos PPCs e permitir a mobilidade discente.

1.6. Ofertas similares na região:

Especificar a situação da oferta de cursos similares em outros campi do IFRS ou em outras instituições de ensino na região de abrangência do campus, a fim de evitar sobreposição de oferta.

1.7. Quadro de indicadores de metas do campus atualizado:

- a) Alinhar a proposta de curso com o planejamento do Termo de Acordo de Metas e Compromissos e/ou Plano de Desenvolvimento Institucional;
- b) Alinhar proposta com políticas definidas no Projeto Pedagógico Institucional.

1.8. Quadro de indicadores de metas do campus projetado para quando o curso estiver em regime:

Informar a quantidade de vagas total no curso e que percentual as mesmas representam em relação aos outros cursos e níveis ofertados pelo campus, considerando-se que o IF precisa cumprir o estabelecido no art. 8º da Lei 11.892/2008 e as metas e compromissos assumidos no TAM. Apresentar quadros de vagas previsto no TAM e atualizado, incluindo o curso proposto e justificando eventuais alterações da proposta original.

2. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

2.1. Quadro de indicadores de infraestrutura do campus atualizado:

- a) Listar a infraestrutura atual do campus que será usada pelo curso;
- b) Apresentar a possibilidade de otimização de infraestrutura intercampi.
- c) Listar laboratórios que o campus possui fazendo comparação com a exigência de laboratórios, conforme catálogo publicado pelo MEC para o mesmo curso quando aplicável;
- d) Apresentar a possibilidade de otimização de infraestrutura interinstitucional, considerando convênios com outras instituições de ensino, prefeituras, entre outros;
- e) Informar a necessidade de aquisição de acervo bibliográfico para o curso e a possibilidade de aproveitamento do já existente.

2.2. Quadro de indicadores de infraestrutura a ser complementada para a oferta do curso:

Listar a infraestrutura a ser viabilizada para a oferta do curso, com a definição de cronograma e com a confirmação da Direção Geral da possibilidade de atendimento, indicando valores e fonte dos recursos.

2.3. Quadro de indicadores de infraestrutura do campus projetado para quando o curso estiver em regime:

Listar a quantidade de salas de aula e/ou laboratórios necessários para atender todas as turmas, considerando o regime do curso e a frequência de ingresso.

3. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

3.1. Quadro de indicadores de pessoal do campus atualizado

- a) Apresentar a possibilidade de aproveitamento de recursos humanos preexistentes ou de outras ofertas;
- b) Apresentar a possibilidade de otimização de servidores intercampi;
- c) Descrever a relação de servidores (docentes e técnicos) lotados no campus atualmente que atuarão no curso.

3.2. Quadro de indicadores de pessoal do campus projetado para quando o curso estiver em regime:

Descrever a relação de servidores (docentes e técnicos) necessária para viabilizar a oferta do curso, com a definição de cronograma e com a confirmação da Direção Geral da possibilidade de atendimento.

4. RELAÇÃO COM O MUNDO DO TRABALHO

4.1. Garantia de registro profissional:

Verificar se a proposta do PPC está de acordo com as resoluções do conselho profissional competente, com o objetivo de garantir o futuro registro profissional dos concluintes.

4.2. Possibilidades de atuação profissional:

Apresentar as alternativas profissionais dos concluintes do curso, como empreendedores, servidores em órgãos públicos ou em entidades da sociedade civil organizada, empregados em empresas de pequeno, médio e grande porte, entre outros.

5. Assinatura do Diretor Geral

ANEXO II

Orientações para Elaboração do Relatório de Desenvolvimento Institucional de Cursos FIC

O Relatório deverá contemplar, no mínimo, os seguintes pontos:

1. DADOS RELATIVOS À OFERTA DO CURSO

1.1. Apresentação da oferta

Listar no mínimo o nome do curso, Câmpus ofertante, número de vagas, local da oferta, unidade demandante e outros dados considerados importantes.

1.2. Características do curso

Listar dados contemplando pelo menos o eixo tecnológico conforme catálogo do MEC, carga horária, escolaridade mínima exigida, descrição de atuação profissional.

2. RELEVÂNCIA DO CURSO

2.1. Quadro de indicadores regionais:

Levantar dados oficiais que caracterizem o perfil socioeconômico em órgãos oficiais como IBGE, FEE, FAMURS, COREDE, etc.

2.2. Benefício social e contribuição para o desenvolvimento regional:

- a) Informar os possíveis benefícios para as comunidades atingidas com a abertura do novo curso e a possibilidade de contribuição para o desenvolvimento regional;
- b) Apresentar a relação da oferta do curso com os arranjos produtivos, sociais e culturais regionais.

2.3. Possibilidade de verticalização da formação:

Indicar outras ofertas de cursos existentes no campus que apresentam vínculo com a área do curso pretendido em níveis de formação diferentes deste, com o intuito de otimizar recursos humanos e infraestrutura e de possibilitar o itinerário formativo dos estudantes.

3. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

3.1. Quadro de indicadores de infraestrutura do campus atualizado:

Listar a infraestrutura atual do campus que será usada pelo curso;

3.2. Quadro de indicadores de infraestrutura externa:

Apresentar o planejamento de utilização de infraestrutura externa por meio de convênio com os governos estaduais e municipais, outras instituições de ensino, órgãos públicos, etc..

4. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

4.1. Encargos demandados:

Informar os encargos totais demandados com respectivas atribuições e cargas horárias (professores, supervisores, orientadores, pessoal de apoio, etc.).

4.2. Detalhamento dos encargos docentes:

Listar as disciplinas do curso com respectivas cargas horárias formação exigida para os professores.

5. RELAÇÃO COM O MUNDO DO TRABALHO

5.1. Possibilidades de atuação profissional:

Apresentar as alternativas profissionais dos concluintes do curso, como empreendedores, servidores em órgãos públicos ou em entidades da sociedade civil organizada, empregados em empresas de pequeno, médio e grande porte, entre outros.

6. Assinatura do Diretor Geral